



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02
www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento
prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Lei nº 1967 de 15 de Abril de 2.016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar Especial que especifica”.

VANDER ANTONIO GUERRERO BOSCO,
Prefeito Municipal de Brauna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Brauna aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura crédito especial suplementar por excesso de arrecadação no Departamento de Educação que integrará o orçamento Municipal do exercício de 2016, no valor de R\$ 5.800,00 e o valor de R\$ 15.000,00, se fará por anulação utilizando recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

020600 Departamento de Educação	
4.4.90.51.00 Obras e Instalações	
0.01.00 210.000 Educação Infantil	15.000,00
TOTAL	15.000,00

Artigo 2º -Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de que trata esta lei nos elementos necessários dos anexos que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02
www.brauna.sp.gov.br

Inscrição Est. - Isento
prefeitura@brauna.sp.gov.br

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brauna, 15 de abril de 2.016.


Vander Antonio Guerrero Bosco
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na Secretaria de Departamento de Gabinete e Planejamento, na data supra.


José Lucio Megliorini
Diretor de Gabinete e Planejamento